



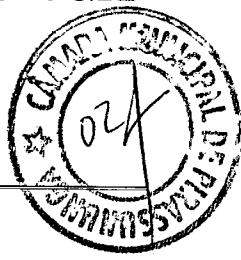
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4567 PROJETO DE LEI N° 124/2014

“Dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de servidores da municipalidade”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 17 de junho do fluente ano, de 14 (quatorze) para 19 (dezenove), a referência salarial inicial do emprego de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de julho de 2014.

Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.

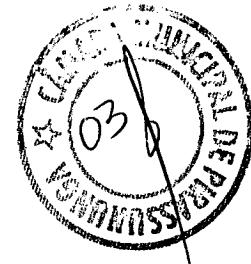


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 124/2014



"Dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 17 de junho do fluente ano, de 14 (quatorze) para 19 (dezenove), a referência salarial inicial do emprego de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2014.

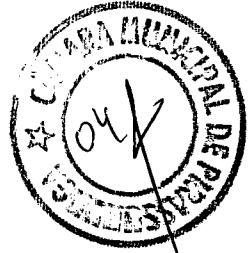
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de servidores da municipalidade.**

O programa de Agentes Comunitários de Saúde é hoje considerado parte da Saúde da Família.

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) resultou da criação do PACS Programa dos Agentes Comunitários de Saúde em 1991, como parte do processo de construção do Sistema Único de Saúde estabelecida por norma Constitucional em 1988, é capacitado para reunir informações de saúde sobre uma comunidade.

O presente projeto está em consonância com a legislação federal que rege a matéria, e tem a finalidade de garantir o direito de receber um salário digno, acompanhado de regras claras, fazendo valer a lida justiça aos anseios dos ACS e ACE com base na Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Assim sendo, este Executivo solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a implantação de tão importante mecanismo social, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga

Otacílio José Barreiros
Presidente
Presidente

Ofício nº 145/2014

Pirassununga, 15 de julho de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre elevação de referência salarial do emprego de provimento não efetivo de Agente Comunitário de Saúde**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões

15 de JUL de 2014

Nº 220/2014

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 124/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre elevação de referência salarial do emprego de provimento não efetivo de Agente Comunitário de Saúde*.

Sala das Sessões, 15.de julho de 2014.

Vereador
Otaclílio José Barreiros

Cmp/asdba.



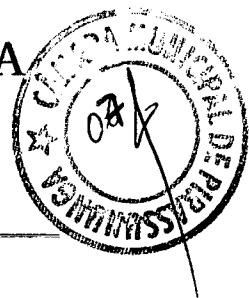
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre elevação de referência salarial do emprego de provimento não efetivo de Agente Comunitário de Saúde*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente
Luciana Batista
Relatora
João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre elevação de referência salarial do emprego de provimento não efetivo de Agente Comunitário de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



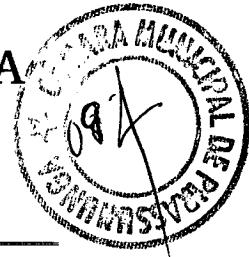
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 124/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre elevação de referência salarial do emprego de provimento não efetivo de Agente Comunitário de Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.650, DE 17 DE JULHO DE 2014 -

"Dispõe sobre elevação de referência salarial de emprego que especifica, do quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 17 de junho do fluente ano, de 14 (quatorze) para 19 (dezenove), a referência salarial inicial do emprego de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas por Decreto, se necessário.

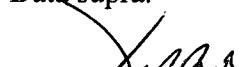
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2014.


- CRISTINA ALPARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

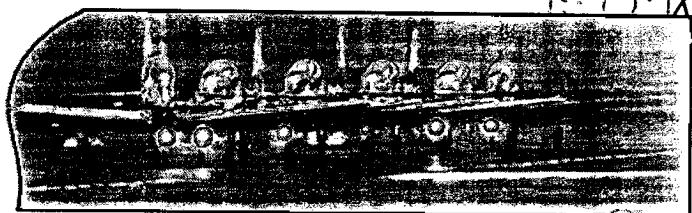
Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[Voltar](#)[Nome](#)[Crescente](#)[Ordenar](#)[Página Principal](#)**Name**

- [2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf](#)
- [2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 \(ESPECIAL\) - 18 de julho de 2014.pdf](#)
- [2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf](#)

Last modified **Size**

19-Aug-2014	3.9M
13:50	
25-Jul-2014	18M
14:33	
25-Jul-2014	14M
14:33	
17-Jul-2014	1.0M
16:25	
14-Jul-2014	776K
08:31	

